

LEI Nº 167

O Prefeito do Município de Igarassú

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta cruzeiros), destinado a contribuição da Administração ao Serviço de Segurança Noturna da Cidade, durante o segundo semestre do presente exercício à razão Cr\$ 480,00 mensal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, em 8 de setembro de 1953.

João Felipe de Barros Dias  
Prefeito

João Felipe de Barros Dias